

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1055/2025

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
AO APÓSTOLO NELSON BRAIDO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1055/2025

PROJETO DE LEI Nº

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Apóstolo Nelson Braido.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Apóstolo Nelson Braido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de novembro de 2025

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade prestar justa homenagem ao Apóstolo Nelson Braido, personalidade de notável relevância no cenário religioso e social do Estado do Paraná, cuja trajetória de vida é marcada pela fé, dedicação comunitária e compromisso com o desenvolvimento humano e espiritual de milhares de paranaenses.

Nascido em 18 de abril de 1951, na cidade de Capivari (SP), o Apóstolo Nelson Braido é filho de Antonio Braido e Maria Catharina Gnam Braido. Ainda jovem, aos 17 anos, mudou-se para o município de Mamborê (PR),



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

onde teve uma profunda experiência de conversão ao Evangelho, fato que transformou sua vida e o conduziu à vocação pastoral. Poucos anos depois, atendendo a esse chamado, ingressou no Seminário Teológico da Igreja Presbiteriana Renovada, na cidade de Cianorte (PR), onde cursou Teologia por quatro anos, preparando-se para o ministério cristão.

Em 1975, contraiu matrimônio com a professora Olívia Nair de Castro Souza, com quem iniciou um frutífero ministério pastoral, servindo em diferentes cidades do Paraná, entre elas Curitiba, Londrina e Ponta Grossa.

Foi, contudo, na cidade de Ponta Grossa que o Apóstolo Nelson Braidó consolidou sua obra espiritual e comunitária. No ano de 1990, juntamente com algumas famílias, fundou a Igreja Cristã Presbiteriana de Ponta Grossa, instituição que se tornou um marco na história religiosa do município. Atualmente, a igreja conta com duas sedes: uma com capacidade para 700 pessoas e outra, maior, com estrutura para 3.500 pessoas, configurando-se como um dos mais amplos auditórios religiosos da cidade.

Sob sua liderança, a Igreja Cristã Presbiteriana completou 35 anos de existência em 2025, enquanto o Apóstolo Nelson Braidó celebra 50 anos de ministério pastoral. Sua atuação ultrapassa os limites da esfera religiosa, alcançando dimensões sociais expressivas, com projetos voltados à recuperação, assistência e inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Dentre as inúmeras iniciativas conduzidas pelo homenageado, destacam-se:

- o Esquadrão da Vida, casa de recuperação para dependentes químicos;
- o Projeto ABA – Atos de Bondade e Amor, que mantém um mercado solidário voltado a famílias carentes;
- além de ações sociais permanentes em hospitais, asilos e unidades prisionais, sempre orientadas por valores cristãos de compaixão e solidariedade.

Por sua conduta ética, caráter irrepreensível e dedicação à promoção do bem comum, o Apóstolo Nelson Braidó é amplamente reconhecido na sociedade pontá-grossense, sendo carinhosamente chamado pelos munícipes de “Pastor Nelson”. Sua liderança espiritual, associada à sensibilidade social e ao compromisso com o próximo, o torna uma figura exemplar, cuja contribuição ultrapassa fronteiras religiosas e alcança todo o Estado do Paraná.

Dessa forma, considerando que o homenageado preenche os requisitos previstos no art. 1º, caput e incisos I, III, IV e V da Lei Estadual nº 13.115/2001, e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas do art. 1º-A da referida norma, é justo e oportuno que esta Casa de Leis reconheça a relevância de sua trajetória.

A concessão do Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Apóstolo Nelson Braidó representa não apenas um ato de gratidão, mas também o reconhecimento público de um líder que, ao longo de cinco décadas, tem dedicado sua vida à evangelização e ao serviço social, contribuindo significativamente para o fortalecimento dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

valores éticos, espirituais e comunitários que dignificam o povo paranaense.

Curitiba, 1º de novembro de 2025

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2025, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1055** e o
código CRC **1D7C6E2B5A2B4DB**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

17687053

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

NELSON BRAIDO

OU

CPF n. 173.498.699/91

Certidão emitida em: 10/10/2025 às 12:54:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 09/10/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 09/10/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 09/10/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 10/10/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/10/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/10/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/10/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 09/10/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 17687053

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2822793849





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

17687055

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

NELSON BRAIDO

OU

CPF n. 173.498.699/91

Certidão emitida em: 10/10/2025 às 12:54:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 09/10/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 09/10/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 09/10/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 10/10/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/10/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/10/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/10/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 09/10/2025 às 23:30

SEEU até 10/10/2025 às 12:54:35

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 17687055

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1350705615





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON BRAIDO

CPF: 173.498.699-91

Certidão nº: 60834095/2025

Expedição: 10/10/2025, às 13:07:16

Validade: 08/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON BRAIDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **173.498.699-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038050803-78

Certidão fornecida para o CPF/MF: **173.498.699-91**

Nome: **NELSON BRAIDO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELSON BRAIDO
CPF: 173.498.699-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:14 do dia 10/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2026.

Código de controle da certidão: **301D.C6FA.D0DA.E7D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 10/10/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NELSON BRAIDO

173.498.699-91

(MARIA CATHARINA GNANH / ANTONIO BRAIDO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/10/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.RWI4.E50G.0N9C.3KNE.KMI8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento à solicitação efetuada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob o protocolo nº 20251010-AbEO-uNjq-UZud.

CERTIFICA-SE, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que **NÃO CONSTAM** em nome de **NELSON BRAIDO**, filho(a) de MARIA CATHARINBA GNANH e ANTONIO BRAIDO, inscrito(a) no CPF nº 173.498.699-91, recursos CRIMINAIS em 2º Grau de Jurisdição.

Curitiba, 10 de outubro de 2025

Certidão emitida em 10/10/2025 às 12:57 (data e hora de Brasília)

Para verificar a validade desta certidão acesse <https://www.tjpr.jus.br/certidoes> e clique no menu da Certidão de Pessoa Física. Após, acesse a guia Verificar Certidão e informe o Código Validador localizado na lateral direita deste documento.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8719/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1055/2025**.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 16:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8719** e o código CRC **1B7D6D2E8D9E1CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8759/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2025, às 09:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **8759** e o
código CRC **1D7D6A2C9D5C0DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3705/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2025, às 12:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3705** e o
código CRC **1E7B6D2C9D5E0DF**